



Prot.. Nº 876/2023 - 1DOC

Lei nº 1791/2023

Dispõe sobre “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 581.000,00 e dá outras providências”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 581.000,00 (Quinhentos e oitenta e um mil reais)** destinados as seguintes dotações orçamentárias:

08	Depto de Educação	
08.04	Ensino Fundamental	
12.361.0009.2027	Manutenção da Educação Fundamental	
3.3.90.46.00.00.00.00.01.220	Auxílio alimentação Ficha 207	85.000,00
12	Depto de Saúde	
12.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0013.2071	Manutenção do FMS - UBS	
3.1.90.11.00.00.00.00.01.310	Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil	246.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.05.301	Ficha 419	80.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.05.301	Material de Consumo Ficha 427 OST - Pessoa Jurídica Ficha 434	50.000,00
10.302.0013.2093		
3.3.90.30.00.00.00.00.01.310	Manutenção do FMS - Hospital	40.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.02.302	Material de Consumo Ficha 406	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.02.302	Material de Consumo Ficha 671	30.000,00



OST – Pessoa Jurídica Ficha 412

Art. 2º - Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, os valores de **R\$ 581.000,00 (Quinhentos e oitenta e um mil reais)** provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07	Depto de Planejamento	
07.02	Contabilidade e Orçamento	
99.999.0099.9999	Reserva de Contingência	
9.9.9.99.00.00.00.00.0.01.110	Reserva de Contingência Ficha 142	250.000,00
08	Depto de Educação	
08.04	Ensino Fundamental	
12.361.0009.2027	Manutenção da Educação Fundamental	
3.3.90.30.00.00.00.00.0.01.220	Material de Consumo Ficha 201	85.000,00
12	Depto de Saúde	
12.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0013.2071	Manutenção do FMS - UBS	
3.1.90.11.00.00.00.00.0.05.301	Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil Ficha 421	246.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 12 de dezembro de 2023.


CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica


Luciene A. Pinheiro
Assessora de Gabinete do Prefeito